### FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Rua Líbero Badaró, 425 – 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082

e-mail: fenacrefi@acrefi.org.br

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA – 2012/2013 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

De um lado, representando a categoria profissional, a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FEEB/PR, por seu Diretor Presidente Gladir Antonio Basso, CPF/MF 334.516.059-53 e RG 12.771.949-7 SSP/PR, em nome próprio e representando o, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE **CASCAVEL** E REGIÃO. SINDICATO DOS **EMPREGADOS** ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E DOS EMPREGADOS **ESTABELECIMENTOS** REGIAO. SINDICATO EM BANCÁRIOS DE GOIERE E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAGUÁ E REGIÃO, SINDICATO DOS **EMPREGADOS** EM **ESTABELECIMENTOS** BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TELÉMACO BORBA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS-EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA E REGIÃO E assistido por seu advogado, Dr. João Haroldo Ruiz Martins - OAB/PR 36.705, doravante designado "SINDICATO DE EMPREGADOS" e de outro lado, representando a categoria econômica, o DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO SINDICATO DAS SOCIEDADES INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 62.872.692/0001-15, assistido e representado pela FENACREFI - Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 03.064.460/0001-71, por seu Presidente, Domingos Spina, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 20.525, portador do RG "SINDICATO CPF 0259.988.08-15, designado 2.531.282 do EMPREGADORES", celebram entre si a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA I - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

O presente acordo cumpre o disposto no art. 2º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para ratificar o resultado das negociações sobre a Participação nos Lucros ou Resultados (P.L.R.) do exercício de **2012**;

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES efetuarão pagamento até 28 de fevereiro de 2013, a título de Participação nos Lucros ou Resultados, equivalente a 90% (noventa por cento) sobre o salário-base mais verbas fixas de natureza salarial, reajustadas em junho de 2012, após o que será acrescido o valor fixo de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), aos empregados admitidos até 31 de dezembro de 2011 e em efetiva atividade no fim do exercício a que se refere a P.L.R. (31.12.2012), respeitado o teto máximo de R\$ 8.555.20 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

1

# FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Rua Líbero Badaró, 425 – 28º andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082

e-mail: fenacrefi@acrefi.org.br

Parágrafo Único: Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente termo aditivo, as empresas representadas pelo SINDICATO DE EMPREGADORES efetuarão um adiantamento de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais) referente ao valor fixo de R\$ 1.760,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais) constante no caput desta cláusula.

#### CLÁUSULA II - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Para os empregados desligados a partir de 02.05.2012 e antes do pagamento da P.L.R., as empresas representadas pelo SINDICATO DE EMPREGADORES pagarão 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido na cláusula, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Para os empregados admitidos até <u>31.12.2011</u>, que se afastaram a partir de <u>01.01.2012</u>, por doença, acidente de trabalho e licença maternidade, as empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES efetuarão o pagamento integral da P.L.R., desde que o afastamento não seja superior a 06 (seis) meses no exercício de <u>2012</u>. Se o afastamento for superior a 06 (seis) meses, o pagamento será efetuado na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Para os empregados admitidos a partir de <u>01.01.2012</u>, em efetiva atividade na data do pagamento da P.L.R., ou afastados por doença, acidente de trabalho e licença maternidade, as empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES pagarão 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, até <u>31.12.2012</u>.

### CLÁUSULA III - DA EXCEÇÃO DO PAGAMENTO DA P.L.R.

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que apresentarem prejuízo, em balanço contábil em <u>31/12/2012</u>, considerando o pagamento da P.L.R., após a apuração do resultado final do exercício de <u>2012</u>, estarão isentas do pagamento da P.L.R.

As empresas representadas pelo SINDICATO DOS EMPREGADORES que têm programas próprios de P.L.R. nos termos da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro 2000, poderão compensar os valores pagos em decorrência deste instrumento, com os valores que forem apurados em função dos seus programas internos, referentes ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2012, exceto a quantia de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), correspondente ao valor fixo previsto na Cláusula 1ª desta Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva.

## FENACREFI - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Rua Líbero Badaró, 425 – 28° andar - CEP 01009-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3107-7177 - Fax: 3106-6082

e-mail: fenacrefi@acrefi.org.br

São Paulo, 29 de Outubro de 2012.

p.p. e em nome próprio: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ. E mais as entidades nomeadas no preâmbulo desta Convenção.

GLADIR ANTONIO BASSO
Presidente da Federação dos
Empregados em Estabelecimentos
Bancários no Estado do Paraná

CPF 12.771.949-7

JOÃO HAROLDO RÜIZ MARTINS Advogado – OAB/PR 36.705

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Domingos Spina

Presidente

CPF. 025.998.808-15

<u>FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO,</u> <u>FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</u>

p.p. SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

Domingos Spina

Presidente

CPF. 025.998.808-15